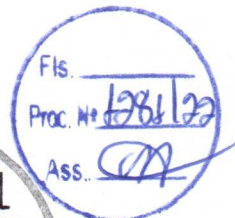
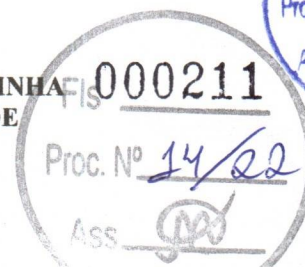


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
PROC. ADM Nº 1281/2022



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 197/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS
LTDA.**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA**, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ n.º 00.325.231/0001-75 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu PROCURADOR Senhor **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16/09/1962 em São Paulo – SP, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-11.839.373 expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 032.600.748-21, residente e domiciliado à Rua Euclides Pacheco, 1558 – ap 32, CEP. 03321-001 em São Paulo - SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 1281/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - 27 lugares + motorista e auxiliar. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 152 cv, PBT de 8.700 kg, com garantia, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros (reclinável), assento soft, descansa braços laterais, tomada 12v no painel sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não	01	Veiculo	R\$ 489.500,00	R\$ 489.500,00



especificados. **Marca/Modelo: VOLARE W8L**

VALOR TOTAL:	489.500,00
---------------------	-------------------

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 19 de Maio de 2022.

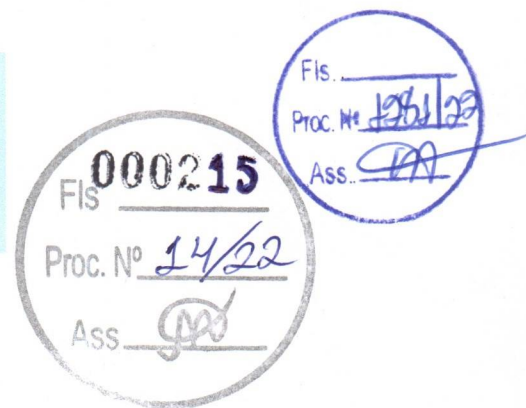

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007
4821

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.05.23
10:17:11 -03'00'

ANTONIO CARLOS CAPECCE
Procurador legal da CONTRATADA

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022; Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA, CNPJ n.º 00.325.231/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 489.500,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente VIGÊNCIA: 19/05/2022 à 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.

Chapadinho (MA), 19 de Maio de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior/
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 197/2022/PE/014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A

empresa

BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ n.º 00.325.231/0001-75.

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento do material do Pregão Eletrônico que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD**, referente ao contrato nº 197/2022/PE/014/2022, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - 27 lugares + motorista e auxiliar. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 152 cv, PBT de 8.700 kg, com garantia, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros (reclinável), assento soft, descanso braços laterais, tomada 12v no painel sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Marca/Modelo: VOLARE W8L	01	Veiculo	R\$ 489.500,00	R\$ 489.500,00
VALOR TOTAL:					489.500,00

Chapadinha, 19 de Maio de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

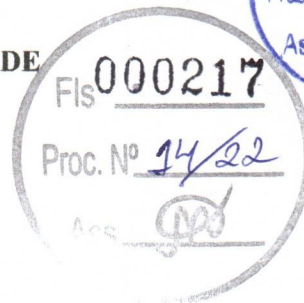
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ANTONIO CARLOS
CAPECE:03260074821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECE:03260074821
Dados: 2022.05.23 10:08:35 -03'00'



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIDO EM: ____/____/____

ANTONIO CARLOS

CAPECCE:03260074821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.05.23 10:08:50 -03'00'

Assinatura do responsável